

Nome	Categoria	Data Início na Categoria	Dias Descontados	Antiguidade na Categoria (A+M+D)			Aposentação Acumulada	Observações
				A	M	D		
Maria Isolina Simões da Conceição	Chefe de Serviços de Administração Escolar	01-05-2002	295	03	02	11	11233	
Helena Borges Fonseca Santos Alves	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	01-10-1974	0	32	03	10	11780	
Maria Emilia Godinho da Silva	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	04-06-1987	0	19	07	06	12145	
Manuel Silva Francisco Rodrigues	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	10-09-1987	0	19	03	28	7053	
Helena Maria da Silva	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	14-09-1987	0	19	03	23	7048	
Maria Irene da Silva Santos Gama	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	14-09-1987	16	19	03	09	7049	
Maria Irene da Silva Martins	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	30-12-1987	0	19	00	06	6941	
Maria de Fátima da Conceição Silva Nunes	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	12-11-1990	0	16	01	24	5894	
Maria Paula Rijo Arinto	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	12-11-1990	24	16	01	00	5894	
Maria Manuela da Conceição Furtado	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	12-11-1990	46	16	00	08	5894	
Maria José Conceição Lopes Rosa	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	20-06-1995	16	11	06	02	4213	
Maria Otília dos Santos Nunes Alves	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	01-10-1996	0	10	03	04	3744	
Maria de Lurdes Lopes Leitão Silva	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	21-10-1996	108	07	09	19	2952	
Dulce Maria Conceição Bebianco Coelho	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	01-09-1999	0	07	04	04	2891	
Carlos Alberto Conceição Fonseca Gouveia	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	01-02-1999	11	07	03	23	2679	
Ana Paula Farinha Cortes	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	02-12-1999	0	07	01	02	2587	
Maria Inês Martins Conceição	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	02-12-1999	0	07	01	02	2587	
Maria de Lurdes Godinho Mendes Abreu	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	02-12-1999	0	07	01	02	2587	
Gina Maria Dinis Rosa Bras Carvalho	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1	21-11-2000	0	06	01	12	2232	
Maria Idite dos Santos Silva Roque	Encarregado de Coord. Pessoal Auxiliar de Acção	01-02-1965	48	31	07	29	11603	
Maria Isabel da Silva Simões Gomes	Cozinheiro	12-11-1990	6	16	01	18	5888	
Maria Idília Fernandes Simões Alves	Cozinheiro	28-11-1994	12	12	00	25	4405	
Maria Alice da Conceição Mendes Lopes	Cozinheiro	20-03-1996	0	10	09	19	3939	
Fernando da Conceição Mendes	Guarda-Nocturno	03-10-1986	25	20	02	10	7395	
Joaquim da Conceição Angelo	Guarda-Nocturno	01-09-1994	204	11	09	16	4505	

3000226397

Inspeção-Geral da Educação

Despacho (extracto) n.º 6875/2007

Por despacho de 13 de Março de 2007 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do despacho n.º 11 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril de 2005, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, foi a Antónia Maria Ramalho Raposo, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Portalegre, aplicada a pena de demissão, prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar n.º 10.07/011-2006/DRA que lhe foi instaurado.

23 de Março de 2007. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria Paula Madeira*.

Despacho (extracto) n.º 6876/2007

Por despacho de 8 de Março de 2007 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do despacho n.º 11 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, foi aplicada a Ana Luísa de Matos Loução Rebelo Ferreira, professora do Agrupamento de Escolas do Barreiro, a pena de aposentação compulsiva prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar DRL-4068/04 que lhe foi instaurado.

23 de Março de 2007. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria Paula Madeira*.



PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Rectificação n.º 468/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 4460/2007 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007, em substituição daquele procede-se a nova publicação.

Com referência ao despacho n.º 2732/2005 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Fevereiro de 2005, e tendo em vista a informatização da jurisprudência do Tribunal da Relação de Lisboa, designo para o ano de 2007, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, o seguinte grupo de trabalho:

Juíza desembargadora Maria Filomena Onório Clemente Lima, vice-presidente do Tribunal da Relação de Lisboa e presidente desta comissão.

Juiz desembargador José Fernando Salazar Casanova Abrantes.
Juíza desembargadora Maria de Fátima Barata Pinto Galante.
Juíza desembargadora Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral.

Juiz desembargador José Luís Ramalho Pinto.
Juiz desembargador José do Nascimento Adriano.

14 de Março de 2007. — O Presidente, *Luís Maria Vaz das Neves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 1984/2007

A juíza de direito Maria do Céu Dixe, da secção única do Tribunal da Comarca de Gouveia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7/04.9TAGVA, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Augusto Mateus Pinheiro, filho de António Luís Fonseca Pinheiro e de Maria Clementina Guilherme Mateus, natural de Moçambique, nascido em 1 de Julho de 1961, casado (regime desconhecido), bilhete de identidade n.º 06492963, com domicílio na Rua do Alto de São João, 10, Vila Franca da Serra, 6290-000 Gouveia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança

contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Dixe*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva Coito*.

Anúncio n.º 1985/2007

A juíza de direito Maria do Céu Dixe, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Gouveia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7/04.9TAGVA, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Lopes da Costa Mateus Pinheiro, filha de Benjamin da Costa Jorge e de Maria da Piedade Rodrigues Lopes, natural de Pombeiro da Beira (Arganil), nascida em 25 de Setembro de 1953, com domicílio na Rua do Alto de São João, 10, Vila Franca da Serra, 6290-000 Gouveia, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Dezembro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Dixe*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva Coito*.

Anúncio n.º 1986/2007

A juíza de direito Maria do Céu Dixe, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Gouveia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 17/98.3TBGVA, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira, filho de Agostinho Ferreira e de Cidália da Silva, natural do Fundão, Fundão (Fundão), nacional de Portugal, nascido em 20 de Setembro de 1966, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 804630488, bilhete de identidade n.º 10140886, com domicílio na Rua do Trabuco, 7, Cardosas, 8500-000 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Setembro de 1997.

Por despacho de 2 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Dixe*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva Coito*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1987/2007

O juiz de direito Dr. Mário João Pinto Amaral, da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 102/00.3PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Paulo Ferreira França, filho de Aires Viegas França e de Beatriz Esteves Ferreira França, nascido em 27 de Julho de 1965, solteiro, bilhete de identidade n.º 7845308, com domicílio na Rua dos Heróis de Quionga, 9, porta 1, 2.º, direito, 1178-170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2000, por despacho de 20 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com ces-

sação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura*.

Anúncio n.º 1988/2007

A juíza de direito Dr.ª Raquel Horta, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 8839/05.4TDLSB (168/06) pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando Oliveira Leite, filho de Marino José Leite e de Maria Alice de Oliveira, natural de São João da Madeira, São João da Madeira (São João da Madeira), nacional de Portugal, nascido em 12 de Julho de 1956, divorciado, profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 172473985, bilhete de identidade n.º 5488923, com domicílio na Rua do Padre António Maria Pinho, 3700-000 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 1989/2007

A juíza de direito Dr.ª Raquel Horta, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3413/03.2TDLSB (56/04) pendente neste Tribunal contra a arguida Ludovina da Silva Montes, filha de António Abílio do Carmo Montes e de Maria Antonieta da Silva, natural de Portugal, Faro, Sé (Faro), nacional de Portugal, nascida em 20 de Julho de 1981, profissão: vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), bilhete de identidade n.º 13486718, com domicílio na Rua de Domingos de Assis, 7, Alhandra, 2600-000 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Novembro de 2002.

Por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 1990/2007

O juiz de direito Dr. Mário João Pinto Amaral, da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 454/02.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alexandra Raposo Santos Diamantino, filha de José dos Santos Diamantino e de Maria Teresa Antunes Raposo Diamantino, nascida em 9 de Maio de 1971, solteira, número de identificação fiscal 195159799, bilhete de identidade n.º 9551494, com domicílio na Rua de António Sacramento, 6, 3.º, direito, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Julho de 2002, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *Júlio Pacheco*.